

Não existirá direito de separação nos casos de criação, modificação ou extinção antecipada da obrigação de realizar prestações acessórias.

ARTIGO 30.º

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que não cumpra a obrigação de realizar prestações acessórias, e também o sócio administrador que infringir a proibição e concorrência, excepto aqueles que estiverem exonerados em conformidade com a Lei ou que tenha sido condenado por sentença firme a indemnizar à sociedade pelos danos e perdas causados por actos contrários à lei de sociedades limitadas ou aos estatutos, ou desenvolvidas sem a devida diligência.

ARTIGO 31.º

A separação ou exclusão de sócios, a causa de acordo ou acordos concretos, as garantias que se hão de adoptar, a valoração e o reembolso das quotas, a escritura pública e a responsabilidade reger-se-ão pelo estabelecido na lei.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

ARTIGO 32.º

A sociedade será dissolta por qualquer uma das causas previstas na lei.

Toda vez dissolta, conservará a sua personalidade jurídica e acrescentará a sua denominação a expressão em liquidação.

Os administradores na altura da dissolução passarão a ser liquidadores, excepto disposição em contra da junta geral. Os liquidadores exercerão o seu cargo por tempo definido e na forma prevista na lei.

ARTIGO 33.º

No que diz respeito aos activos e passivos sobrevivendo, e à formalização dos actos jurídicos em nome da sociedade extinta, aplicar-se-á o estabelecido no artigo 123.º da Lei.

CAPÍTULO VII

Jurisdição

ARTIGO 34.º

As questões emanantes entre os sócios, e entre eles e a sociedade sobre assuntos sociais serão afectas à arbitragem de equidade na forma estabelecida na Lei de Arbitragem de Direito Privado de 5 de Dezembro de 1988.

Desde já submetem-se à arbitragem do Tribunal Arbitral da Câmara de Comércio do domicílio social, ao qual fica encomendado, em conformidade com o seu regulamento, a administração da arbitragem e a designação dos árbitros, cujo laudo será de obrigado cumprimento.

ARTIGO 35.º

A efeitos jurisdicionais e para toda questão a ver com os assuntos sociais, é estabelecida a submissão ao foro próprio do domicílio da Sociedade. Portanto, a possessão de uma ou mais quotas sociais implica a renúncia a qualquer outro foro no que atinge a tais questões.

ARTIGO 36.º

O previsto nos dois artigos anteriores é percebido sem prejuízo das normas sobre os procedimentos de impugnação e outras de carácter imperativo, cuja vigência fica, em todo caso, a salvo.

Está conforme.

13 de Outubro de 2004. — A Ajudante Principal, *Armanda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 2003018140

PORTO — 1.ª SECÇÃO

DIMECIR — DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICO-CIRÚRGICO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 00295/920518; identificação de pessoa colectiva n.º 502761865; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 21/20050422; pasta n.º 295.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 3.º, 7.º e 12.º que ficaram com a seguinte redacção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de seis quotas: quatro do valor nominal de mil e cinquenta euros, cada, pertencendo duas ao sócio José Paulo Vinhal Graça Ribeiro da Silva e outras duas à sócia Maria Paula Moreira Vítor Ribeiro da Silva e duas do valor nominal de quatrocentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Diogo Vítor Ribeiro da Silva e Bernardo Maria Vítor Ribeiro da Silva.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência, dispensada de caução, pertence a dois gerentes, sendo bastante a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

2 — Para além dos poderes correntes de gestão de negócios sociais, pode ainda a gerência adquirir ou alienar viaturas automóveis.

3 — A gerência representará a sociedade em juízo ou fora dele, podendo ainda confessar, desistir ou transigir em qualquer pleito em que a sociedade seja parte, bem como comprometer-se em árbitros.

São desde já nomeados gerentes os sócios José Paulo Vinhal Graça Ribeiro da Silva e Maria Paula Moreira Vítor Ribeiro da Silva.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade ficou depositado pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 2009284135

DR. NUNO MORUJÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2785; identificação de pessoa colectiva n.º 503331945; número e data da apresentação: 1105/290604; pasta n.º 2785.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

23 de Setembro de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2004584165

A. ALDEA 2 — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 069; número e data da apresentação: 1061/290604; pasta n.º 10 069.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

23 de Setembro de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2007397781

BRINTONICA, EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9075; identificação de pessoa colectiva n.º 504824619; número e data da apresentação: 1264/300605; pasta n.º 9075.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

2 de Agosto de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2008926176

CASA DE CAMPO — ARTIGOS PARA O LAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2827; identificação de pessoa colectiva n.º 503345016; número e data da apresentação: 1241/300605; pasta n.º 2827.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

2 de Agosto de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008926141

D. TONHO — RESTAURANTE E BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 675; identificação de pessoa colectiva n.º 502154012; número e data da apresentação: 2322/06082004; pasta n.º 17 316.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

7 de Dezembro de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2004039698

CARVALHO & RIBEIRO COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 099/20040607; identificação de pessoa colectiva n.º 500571406; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 09/200400607; pasta n.º 13 099.

Certifico que por escritura de 26 de Janeiro de 2004 no 6.º Cartório Notarial do Porto foram alterados os artigos 1.º e 4.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Carvalho & Ribeiro Costa, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Tristão da Cunha, 281, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de cinco mil euros, e está dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de três mil quatrocentos e setenta euros, pertencente à sócia Maria da Luz de Carvalho Neto Teixeira Costa, e duas iguais do valor nominal de setecentos e sessenta e cinco euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Laura Neto Teixeira Ribeiro Costa de Novaes Bastos e António Carlos Neto Teixeira de Ribeiro Costa.

É o que cumpre certificado pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

8 de Junho de 2004. — A Escriutária Superior, *Ana Maria Valente da Costa Loureiro.*
2004027711

DIALUP — CONSULTADORIA EM EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 131/20040706, identificação de pessoa colectiva n.º 506742180; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: of. 16/20050422 e 18/20050428.

Certifico que por escritura de 20 de Agosto de 2004, no Centro de Formalidades das Empresas do Porto, na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente de Maria Fernanda Horta Tambosi de Azevedo, por renúncia em 20 de Agosto de 2004.

Designação de gerente — Deolinda Vieira Ribeiro, residente na Rua de Mousinho de Albuquerque, 655, habitação 209, 2.º, direito, Matosinhos, designada em 20 de Agosto de 2004.

É o que cumpre certificar.

28 de Abril de 2005. — A Escriutária Superior, *Ana Maria Valente da Costa Loureiro.*
2004058420

ARMANDO ALVES FRAGA — COMÉRCIO DE FRUTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2741/941207; identificação de pessoa colectiva n.º 503321931; número e data da apresentação: 1944/20040709; pasta n.º 2741.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

8 de Novembro de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008606708

CARMO & BARATA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 978/20040226; identificação de pessoa colectiva n.º 506788156; número e data da apresentação: 1975/20040712; pasta n.º 12 978.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

9 de Novembro de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008771377

EMIDINA — DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5975/971128; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20050215; pasta n.º 5975.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções da gerente Maria Ondina Monteiro Araújo Gomes, por renúncia em 17 de Novembro de 2004.

É o que cumpre certificar.

22 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Sampaio Coelho.*
2009311671

BOAINF — SERVIÇOS CLÍNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 585/20050708; identificação de pessoa colectiva n.º 507357566; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/20050708; pasta n.º 13 585.

Certifico que por escritura de 24 de Junho de 2005 do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Manuel Sousa Teixeira da Silva e Helena Marta Mendes Ribeiro da Cunha, cujo o contrato é do seguinte teor:

1.º

A sociedade adopta a firma BOAINF — Serviços Clínicos, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede é na Rua de Pedro Hispano, 190, 2.º, direito, no Porto.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

3.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços clínicos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas, sendo uma de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Manuel Sousa Teixeira da Silva e uma de quinhentos euros, pertencente à sócia Helena Marta Mendes Ribeiro da Cunha.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer nas condições de juros e reembolso acordados em assembleia geral, bem como prestações suplementares até ao décuplo do mesmo capital, repartidas proporcionalmente por todos os sócios em função das suas quotas.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.